



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **ANDRE NUNES OLIVEIRA 06620273610**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.482.784/0001-01**, com sede na **RUA MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA**, cidade de **CAXAMBU**, Estado de **MINAS GERAIS**, neste ato representada pelo sr.(a) **André Nunes Oliveira**, portador da cédula de identidade **MG 12.005.700**, inscrito no CPF sob o nº **066.202.736-10**, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0026/2021 – Pregão Presencial nº 0006/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de Comunicação Institucional, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1652	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de Comunicação Institucional	MES	6	R\$ 7.200,00	R\$ 43.200,00
Total Geral ==>						R\$ 43.200,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- Elaboração de material gráfico, revistas, folders, adesivos, banners para impressões, de logomarcas, placas comemorativas – a empresa será responsável pela elaboração e criação da arte referente aos materiais solicitados, sendo entregue em arquivos vetorizados em ilustrator ou corel draw – é estimada a elaboração e criação de 30 artes no mês a depender da demanda;
- Criação de vídeos institucionais, realização de filmagens aéreas e subaquáticas e fotografias e suas edições para publicação – sob demanda para divulgação sendo estimado a criação e edição de aproximadamente 20 vídeos mensais com duração de até 20 minutos e finalizados em qualidade Full HD, determinação de local e necessidade de gravação aérea e/ou subaquática a ser definida dependendo da necessidade da Administração, fotografias para serem utilizadas em postagens e/ou utilizadas em vídeo com estimativa de 25 fotos semanais, as fotos deverão ser apresentadas para seleção pela Administração em número suficiente para aproveitamento da quantidade estipulada acima, ficando a critério da contratada a quantidade de fotos a serem apresentadas para seleção, devendo esta quantidade não ser inferior a, no mínimo, cinco vezes a solicitação de fotos a serem selecionadas;
- Profissional para realização de apresentação e gravação de programas de rádio e TV – sob demanda, sendo a empresa responsável pela edição, locução, live de acordo com as necessidades da Administração, sendo estimados a utilização de quatro programas



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

ao mês com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos de acordo com a necessidade;

- Assessoramento para editoração eletrônica através de redes sociais – a empresa será responsável pela monitoração, criação de conteúdo, atualização e postagem nas redes sociais utilizadas pela administração (Facebook, Instagram e Twitter), é estimada a postagem de 25 publicações ao mês, sendo estas postagens subordinadas a aprovação prévia da Assessoria de Comunicação e Imprensa do Município;
- Criação de programas rádio e TV para ações destinadas a divulgação das secretarias e departamentos do município - sob demanda, sendo a empresa responsável pela edição e criação do conteúdo de acordo com as necessidades da Administração, sendo estimados a utilização de vinte programas ao mês com duração mínima de 30 segundos e máxima de 5 minutos de acordo com a necessidade dos Departamentos da Administração Municipal – as divulgações serão feitas de segunda a sexta - feira;
- Elaboração de textos e revisão para informativo trimestral – estima-se a elaboração de vinte e cinco textos e consequentes revisões para cada informativo;

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa deverá prestar os serviços in loco para o desenvolvimento das atividades, bem como por vídeo conferência, ou demais meios possíveis conforme as necessidades da Administração Pública.

A empresa contratada deverá disponibilizar jornalista ou responsável técnico para acompanhar os serviços. O acompanhamento deverá ser realizado in loco por pelo menos 4 horas quando solicitado. O acompanhamento poderá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira de acordo com as necessidades da Administração.

A empresa deverá apresentar cronograma de todas as atividades a serem desenvolvidas desde o recebimento da ordem de serviço.

O Município efetuará o acompanhamento da prestação do serviço objeto deste termo de referência através de relatórios mensais enviados pela contratada.

Todas as despesas com viagem, alimentação e demais despesas referente à realização dos serviços serão por conta da contratada.

Os contatos telefônicos, os atendimentos por videoconferência ou os pareceres emitidos não serão cobrados à parte, sendo os seus custos parte do escopo do serviço.

2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 275 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e conseqüente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0026/2021 – Pregão Presencial nº 0006/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 03 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

EMPRESA
ANDRE NUNES OLIVEIRA 06620273610
CPF **066.202.736-10**

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____